



PreviPar

Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Paranhos-MS

PROJETO PAPO PREVIDENCIÁRIO

- O Objetivo é trazer à tona um diálogo constante sobre a previdência social entre os servidores ativos, ao longo do período de contribuição ao RPPS/RGPS, visando a preparação para uma aposentaria planejada e bem-sucedida dos colaboradores.

MASSA DE SEGURADOS EM 30/08/2023

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	QNT
PREFEITURA	ATIVO	414
CÂMARA MUNICIPAL	ATIVO	1
CEDIDOS	ATIVO	4
PREVIPAR	APOSENTADOS	72
	PENSIONISTAS	4
TOTAL		495

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

TIPO	2002	2003	2004	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Especial por tempo de contribuição					1			1			1
Tempo de Contribuição											
Por Idade	2				2		1	1			
Invalidez		1	1		2	2	1	1	1	1	2
Compulsória									1	1	
Pensão por Morte				1	1	1			1		
TOTAL	2	1	1	1	6	3	2	3	3	2	3

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

TIPO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Especial por tempo de contribuição			1			3	7		4	2 (9)
Tempo de Contribuição			1	1	1	1	1		1	2 (2)
Por Idade	2	3	1	2	2		1	3	2	3
Invalidez	2	2	4	2	1					
Compulsória										
Pensão por Morte							1			
TOTAL	4	5	7	5	4	4	10	3	7	7 (18)

Site institucional do PREVIPAR

The screenshot displays the institutional website for PreviPar. At the top, a browser address bar shows the URL `previpar.ms.gov.br`. The main header features the PreviPar logo on the left, the slogan "CONSTRUA SEU FUTURO NO PRESENTE" in the center, and a photograph of an elderly couple on the right. Below the header is a horizontal navigation menu with the following items: Home, PreviPar, Agenda, Benefícios, Legislação, Investimentos, Atuarial, Governança Corporativa, and Requerimentos. A blue button labeled "Ouvidoria" is positioned on the right side of the menu.

The main content area contains a large banner with the PreviPar logo and the text "Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos-MS". The banner highlights public service hours: "ATENDIMENTO AO PÚBLICO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H". A green bar at the bottom of the banner displays the contact number "67 3480.1770". To the right of the banner is a vertical stack of four blue buttons: "Calendário de Pagamento", "Portal da Transparência", "Agenda Reuniões | Atas", and "Requerimentos". A floating WhatsApp icon is located in the bottom right corner of the page.



- Benefícios Concedidos
- Educação Previdenciária
- Regras para requerer**

 Aposentadoria Compulsória	 Aposentadoria Especial de Professor	 Aposentadoria por Incapacidade Permanente
 Aposentadoria Voluntária por Idade	 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade	 Pensão Por Morte

PREVIPAR

Previpar:

Previpar
Fale conosco via WhatsApp



APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal e Art. 42 da Lei n. 688/2020

Homem —

- 65 anos;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

Mulher —

- 60 anos;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

Art. 71 da Lei 688/2020 - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao PREVIPAR, a que se refere o §3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CF Art. 40, §1º, inciso III, alínea a e Art. 40 da Lei n. 688/2020

Homem —→ 60 anos;
—→ 35 anos de contribuição;
—→ Tempo mínimo de 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
—→ Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

Mulher —→ 55 anos;
—→ 30 anos de contribuição;
—→ Tempo mínimo de 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
—→ Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

Art. 71 da Lei 688/2020 - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao PREVIPAR, a que se refere o §3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e Art. 170 da Lei n. 688/2020

Regra de Transição:

- Homem**
- Posse no serviço público até 30/12/2003;
 - 60 anos;
 - 35 anos de contribuição;
 - 20 anos anos de efetivo exercício no serviço público;
 - 10 anos de carreira; e
 - 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
- Mulher**
- Posse no serviço público até 30/12/2003;
 - 55 anos;
 - 30 anos de contribuição;
 - 20 anos anos de efetivo exercício no serviço público;
 - 10 anos de carreira; e
 - 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Artigo 172 da Lei 688/2020. Os proventos das aposentadorias concedidas em conformidade com os artigos 170 e 171 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR

CF Art. 40, §1º, inciso III, alínea a e §5º e Art. 40 da Lei n. 688/2020

Homem —

- 55 anos;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 30 anos de contribuição.

Mulher —

- 50 anos;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 25 anos de contribuição.

Art. 71 da Lei 688/2020 - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao PREVIPAR, a que se refere o §3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

CF Art. 40, §1º, inciso II e Art. 58 da Lei n. 688/2020

Artigo 58 da Lei 688/2020. A aposentadoria compulsória será concedida de ofício ao segurado que atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do artigo 71 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 9º, 10, e inciso II do § 8º, respeitados os artigos 77 e 78.



Art. 71 da Lei 688/2020 - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao PREVIPAR, a que se refere o §3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

CF Art. 40, §1º, inciso I e Art. 43 da Lei n. 688/2020

Art. 43 da Lei 688/2020. A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida ao segurado que, em exame médico-pericial, for considerado definitivo e totalmente incapaz para o exercício das funções de seu cargo ou para o serviço público em geral, não sendo possível a sua readaptação em outras funções compatíveis com sua limitação, ou a sua reabilitação para voltar a exercer as funções do cargo.

Requisitos:

- O servidor considerado definitivamente incapacitado para o trabalho, de forma permanente, insuscetível de readaptação, conforme laudo médico pericial (assinado por no mínimo dois médicos);
- Estar em gozo de auxílio-doença por período não inferior a dois anos.

Art. 47 da Lei 688/2020. Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição e quando decorrentes de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença do trabalho o cálculo será a integralidade da média, calculada em conformidade com art. 71.

Art. 71 da Lei 688/2020 - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao PREVIPAR, a que se refere o §3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.



Com a promulgação da EC 103/2019 e da Lei Municipal n.688/2020, o rol de benefícios administrados pelo PREVIPAR, ficou limitado a aposentadorias e pensões. Já os demais benefícios como auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família, não mais poderão ser custeados com os recursos do RPPS.

Outra adequação da lei municipal em relação à Emenda Constitucional 103/2019 está relacionada às regras de benefício de Pensão por Morte.

PENSÃO POR MORTE

Antes da EC nº 103/2019

100% (cem por cento) do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez

Permite a reversão em favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

A pensão por morte é paga integral, independentemente da quantidade de dependentes.

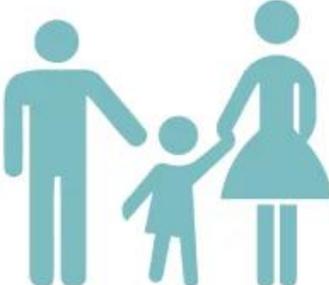
Após a EC nº 103/2019

Cota familiar de 40% (quarenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou da aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus na data do óbito, acrescido de cotas de 20% (vinte por cento) por dependente, limitado a 100% (cem por cento)

Não permite a reversão aos demais dependentes da (s) cota (s) por dependente com a perda dessa qualidade.

Para receber 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia, ou da aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus na data do óbito, somente é possível se o segurado falecido deixar no mínimo cinco dependentes ou dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave

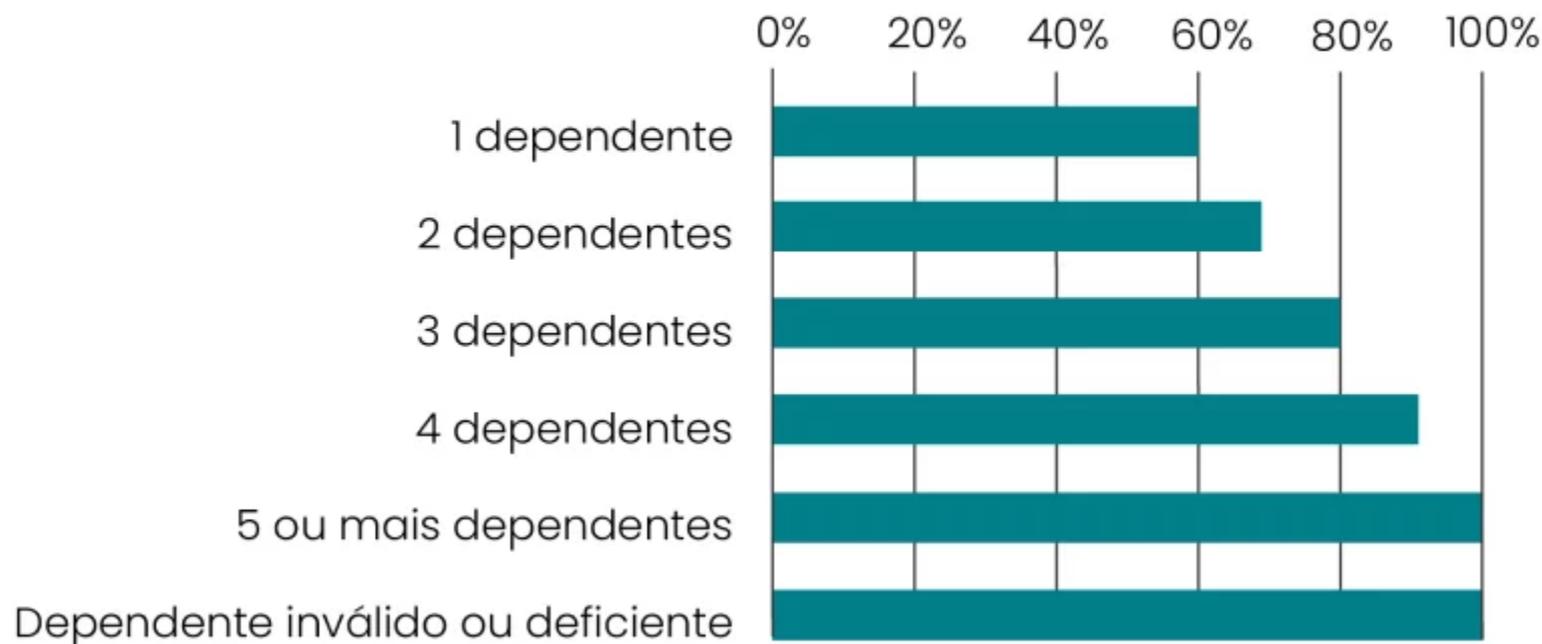
Pensão por morte: dependentes

Classe 1	Classe 2	Classe 3
Cônjuge	Pais	Irmão não emancipado menor de 21 anos
Companheiro		
Filho não emancipado menor de 21 anos		
Filho inválido		Irmão inválido
Filho que tenha deficiência intelectual ou mental		
Filho que tenha deficiência grave		
Dependência econômica presumida	Precisa comprovar a dependência econômica	Precisa comprovar a dependência econômica
Enteado		
Menor tutelado		
Precisa da declaração do segurado e comprovar a dependência econômica		

REGRA NO INSS

O beneficiário tem direito a receber **50% + 10% para cada dependente**

Valor da pensão por morte



Qual será o valor da pensão?

Família terá direito a uma parcela do benefício, de acordo com o número de dependentes

O beneficiário tem direito a receber 40% cota familiar + 20% por dependente

1 dependente ●



60% do benefício

2 dependentes ●●



80% do benefício

3 dependentes ●●●



100% do benefício

Tempo de duração da pensão por morte

Idade do dependente na data do óbito

Duração máxima do benefício ou cota

Menos de 22 anos

3 anos

Entre 22 e 27 anos

6 anos

Entre 28 e 30 anos

10 anos

Entre 31 e 41 anos

15 anos

Entre 42 e 44 anos

20 anos

A partir de 45 anos

Para toda a vida

Acesse a nova versão da ficha de tramitação mais fácil de entender. PROPOSTA APROVADA, PROPOSTA REJEITADA

Cadastrar para acompanhamento | Versão anterior da ficha

- Versões para impressão: Impressão reduzida, Impressão completa, Impressão personalizada

PEC 38/2023 | Inteiro teor

Proposta de Emenda à Constituição

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Identificação da Proposição

Autor
[Gilson Daniel - PODE/ES](#), [Roberto Duarte - REPUBLIC/AC](#), [Ruy Carneiro - PSC/PB e outros](#)

Apresentação
16/08/2023

Ementa
Modifica as regras dos regimes próprios de previdência social dos servidores dos municípios, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes e a sustentabilidade fiscal desses entes, e dá outras providências.

Documentos importantes no momento de requerer a aposentadoria.

- Documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de residência);
- Carteiras de Trabalho;
- Carnês de contribuição, no caso do segurado pagar diretamente o INSS;
- Certidão de Tempo de contribuição (CTC);
- Caso exista trabalho no serviço público contratado, a Declaração de Tempo de contribuição (DTC).

Documentos importantes no momento de requerer a aposentadoria.

Documentos complementares (depende de cada caso):

- ❑ **Categorias Diferenciadas** – como professor da educação básica (declaração da instituição de ensino que exerceu as atividades de magistério).
- ❑ **Tempo Especial:** PPP, LTCAT, laudos técnicos DIRBEN 8030, SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030.
- ❑ **FALTA DE INFORMAÇÕES NO CNIS OU INDICADORES:** prova do vínculo/atividade, seja CTPS, declarações, certidões, carnês de contribuição, etc.

Antes de requerer a aposentadoria:

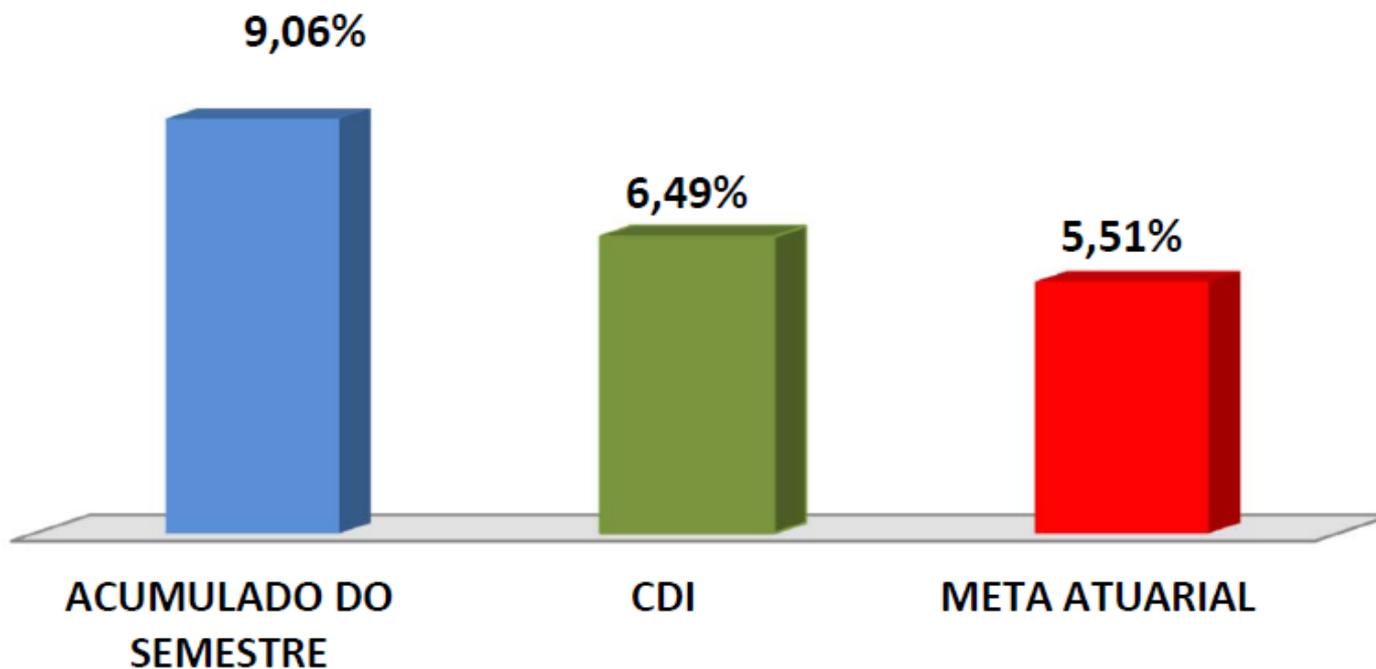
- Analisar o extrato do CNIS;
- Confrontar o CNIS com os documentos e histórico;
- Calcular os benefícios que tem direito;
- Avaliar possíveis melhorias futuras;
- Preparar a documentação necessária;
- Realizar o requerimento administrativo por escrito, chamando a atenção para situações diferenciadas ou prováveis problemas.

SALDO DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

INSTITUIÇÃO	SALDO 1º SEMESTRE - 2023	% SOBRE PL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$7.901.139,75	13,9%
BANCO DO BRASIL	R\$45.727.119,84	80,3%
BRADESCO	R\$939.787,40	1,7%
PRIVATIVA	R\$ 2.336.614,43	4,1%
TOTAL	56.904.661,42	100,00%

GRÁFICO DA RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL

Rentabilidade Acumulada no Semestre



PERFORMANCE DOS INVESTIMENTOS

TOP 15 - junho/2023



Nº	MUNICÍPIO-UF	RETORNO	META ATUARIAL
1	AMARANTE DO MARANHÃO MA	10,03%	5,61%
2	CORONEL SAPUCAIA MS	9,89%	5,43%
3	APARECIDA DO TABOADO MS	9,62%	5,31%
4	ANTÔNIO JOÃO MS	9,52%	5,47%
5	NOVA UBIRATÃ MT	9,46%	5,35%
6	PORTO MURTINHO MS	9,44%	5,40%
7	NOVA MUTUM MT	9,36%	5,31%
8	FELIZ NATAL MT	9,26%	5,37%
9	NOVO MUNDO MT	9,23%	5,41%
10	ALTA FLORESTA MT	9,14%	5,46%
11	CAARAPÓ MS	9,11%	5,43%
12	PARANHOS MS	9,06%	5,51%
13	NOBRES MT	9,03%	5,31%
14	GUARAÍ TO	9,03%	5,46%
15	SINOP MT	8,93%	5,41%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)







PreviPar
Instituição Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município MS

CONSTRUA SEU
FUTURO NO PRESENTE

PAPO
REVIDENCIÁRIO

Av. Manoel Duarte, 1341 - CEP 79025-400 - Centro - Paranaíba/MS - 07 3483 1179



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Requisitos:

- Requisitos para quem contribuiu com o INSS:**
 - 35 anos de idade;
 - 35 anos de contribuição;
 - 30 anos de contribuição e 30 anos de trabalho;
 - 30 anos de contribuição e 30 anos de trabalho em regime de trabalho especial.
- Requisitos para quem contribuiu com o INSS e o PIS/PASEP:**
 - 30 anos de idade;
 - 30 anos de contribuição;
 - 30 anos de trabalho em regime de trabalho especial.

Requisitos para quem contribuiu com o INSS e o PIS/PASEP:

- 30 anos de idade;
- 30 anos de contribuição;
- 30 anos de trabalho em regime de trabalho especial.

Ministério da Previdência Social
Atos nº 1.000/2015

CONSTRUA SEU FUTURO NO PRESENTE

RAPO

Table with a laptop, a projector, and a glass.

Desk with a computer monitor, a woman in a blue shirt with a SUS logo, and other people seated at the desk.

















PreviPar
Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Paraitinga - AP

AGRICULTURA

EXATA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE
MEIO AMBIENTE

ITAIPAVA